

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 11/2024 – COSP

Da Comissão de Obras e Serviços Públicos, sobre o **Projeto de Lei nº 457/2023**, de iniciativa do vereador Eduardo Castilhos que *“Autoriza o Executivo reservar vagas de estacionamento para pessoas portadoras de TEA (Transtorno do Espectro Autista) no Município de Araucária.”*

I – RELATÓRIO.

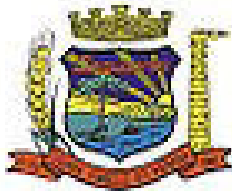
Trata-se do Projeto de Lei nº 457/2023, de autoria do vereador Eduardo Castilhos, que *“Autoriza o Executivo reservar vagas de estacionamento para pessoas portadoras de TEA (Transtorno do Espectro Autista) no Município de Araucária.”*

Justifica o vereador, que: *“O presente Projeto de Lei possui um mérito bastante nobre, buscar a melhoria na qualidade de vida de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por meio de reserva de vagas em estacionamentos do nosso município, em conformidade com a legislação federal em vigor (Lei nº 13.146/2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).*

O Autismo tem como sua característica o transtorno de ordem sensorial, comportamental e de comunicação, sendo estes subclassificados em graus de comprometimentos de pessoas que sofrem com o transtorno. As dificuldades da comunicação e socialização estão presentes tanto nos casos mais leves como os mais severos, levando ao isolamento da social quando este é privado de acompanhamento e tratamento adequado.

De acordo com os dados do IBGE do ano de 2021, resulta uma estimativa aproximada de 5.997.222 pessoas vivendo com o TEA no Brasil (AUTISMO E REALIDADE, 2023). Esses dados reforçam a importância de uma maior atenção e cuidados com a saúde mental, bem como a necessidade de investimento em políticas públicas voltadas para o diagnóstico precoce e suporte às pessoas com TEA e suas famílias.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Desta forma, queremos com este Projeto, atuar como facilitadores para aqueles que apresentem o transtorno, e que possam se valer desses espaços para estacionar com maior facilidade e segurança, assim como é feito para outros que apresentam deficiências de diferentes graus e necessidades.”

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Obras e Serviços Públicos a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos de planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município, conforme segue:

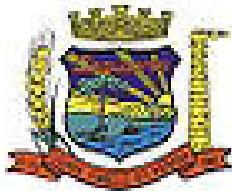
“Art. 52. Compete:

IV – à Comissão de Obras e Serviços Públicos, matéria que diga respeito aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município.”

Dessa forma, cabe também a esta Comissão de Obras e Serviços Público, o processamento do presente projeto.

Portanto, no que cabe à análise da Comissão de Obras e Serviços Público, verifica-se que o projeto tratado está em conformidade com aspetos sobre planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

IV – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Obras e Serviços Público, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei apresentado. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de abril de 2024.



Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO
037.688.759-11
04/04/2024 13:32:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

(assinado eletronicamente)

...

Vereador Relator – COSP



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 09 de Abril de 2024 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Eduardo Castilhos e Vagner Chefer membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, votaram favoráveis ao Parecer nº 11/2024 - COSP referente ao Projeto de Lei nº 457/2023.



Assinado digitalmente por:
VAGNER JOSÉ CHEFER

094.695.659-67
10/04/2024 13:48:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Araucária, 09 de Abril de 2024.



EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS

10/04/2024 11:11:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

